



ERRATA - EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 008/2025

TERMO DE FOMENTO N° 964108/2024

INSTITUTO SOCIAL RECICLAR, inscrita no CNPJ n° 08.794.724/0001-66, situada em Araguaína/TO, neste ato representada pela Comissão de Seleção e Julgamento designada pela **Portaria n° 01/2025**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, notadamente, o da vinculação ao instrumento convocatório, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** ao **Edital de Cotação de Preços n° 008/2025**, que tem por objeto o aluguel de salas, **publicado em 12 de junho de 2025**, visando a promover alterações pontuais e essenciais às condições de sua realização, notadamente no que concerne a apresentação das propostas comerciais e de habilitação.

A presente retificação formaliza-se após criteriosa análise administrativa e técnica, fundamentada na necessidade imperiosa de otimizar o processo de cotação e assegurar a mais ampla participação de potenciais fornecedores.

Adicionalmente, retifica-se o prazo de vigência contratual, dentro do que foi estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho, com vistas à realização integral dos cursos previstos, garantindo, assim, o cumprimento dos objetivos pactuados e a plena execução das ações planejadas.

Por fim, cabe frisar que toda as modificações ora promovidas observam rigorosamente os ditames da Lei n° 14.133/2021, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 33 de 20 de agosto de 2023 e demais normativos pertinentes.

I. DAS RETIFICAÇÕES

I.I. DO ITEM III

Onde se lê:



“III.I. Poderão participar da presente **Cotação de Preços**, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas neste Edital e demais anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.”

Leia-se:

“III.I. Poderão participar da presente **Cotação de Preços**, pessoa física e pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas neste Edital e demais anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.”

I.II. DO ITEM V

Onde se lê:

“V. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

V.I. As propostas deverão ser digitadas em papel timbrado da empresa, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, devendo ser identificados na parte externa do envelope, com o nome da proponente e o n.º do CNPJ.

V.II. Nome do responsável pela proposta;

V.III. Instrumento público, assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa, caso não seja o sócio quem assinou a proposta;

V.IV. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada item, em algarismos e por extenso, devendo estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, encargos previdenciários, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;



V.V. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

V.VI. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Edital.

V.VII. Caso a INSTITUTO SOCIAL RECICLAR entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada da proposta ofertada;

V.III. Somente será aceita 01 (uma) proposta, devendo conter os valores, conforme previsto neste edital. Na ocorrência de envio de 02 (duas) propostas pela mesma empresa, esta será automaticamente desclassificada. Havendo 02 ou mais itens no mesmo lote, a proposta somente será aceita se forem ofertadas propostas para todos os itens;

V.IX. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta Cotação de Preços, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, aluguel de veículo, combustível, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela EMPRESA CONTRATADA das obrigações.

V.X. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.”

Leia-se:

“**V.I.** As propostas deverão ser digitadas em papel timbrado da empresa ou em nome da pessoa física, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pela pessoa física Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, devendo ser identificados na parte externa do envelope, com o nome da proponente e o n.º do CNPJ ou CPF.

V.II. Nome do responsável pela proposta;



V.III. Instrumento público, assinada pelo representante legal da empresa ou por proprietário do imóvel, com poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia de Preços, em nome da empresa, caso não seja o sócio quem assinou a proposta;

V.IV. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada item, em algarismos e por extenso, devendo estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, encargos previdenciários, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

V.V. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

V.VI. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Edital.

V.VII. Caso o INSTITUTO SOCIAL RECICLAR entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada da proposta ofertada;

V.III. Somente será aceita 01 (uma) proposta, devendo conter os valores, conforme previsto neste edital. Na ocorrência de envio de 02 (duas) propostas pela mesma empresa, esta será automaticamente desclassificada. Havendo 02 ou mais itens no mesmo lote, a proposta somente será aceita se forem ofertadas propostas para todos os itens;

V.IX. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta Cotação de Preços, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, aluguel de veículo, combustível, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela pessoa física ou empresa CONTRATADA das obrigações.



V.X. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.”

I.III. DO ITEM VII

Onde se lê:

“VII. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

VII.I. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

- I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- II. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI;
- III. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VIII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- X. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em



- características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;
- XI. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
 - XII. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - XIII. Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário 1201/2020.
 - XIV. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XV. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS / Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - XVI. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificada, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.
 - XVII. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 62 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.”

Leia-se:

“VII. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

VII.I. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Documentação Pessoas Jurídicas:

- I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- II. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



CCMEI;

- III. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VIII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- X. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;
- XI. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.
- XII. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- XIII. Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.
- XIV. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata



o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- XV. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS / Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- XVI. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificada, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.
- XVII. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 62 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Documentação - Pessoas Física:

- I. Cópia do documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Comprovante de endereço atualizado (expedido nos últimos 90 dias);
- IV. Certidão de regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil;
- V. Certidão de regularidade junto à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- VII. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Declaração simples de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.”

I.IV. DO ITEM VIII.VII

Onde se lê:

“VIII.VI. O contrato terá a **vigência de 10 (dez) meses** e o **pagamento** será realizado a cada mês.”

Leia-se:

“VIII.VI. O contrato terá a **vigência de 11 (onze) meses** e o **pagamento** será realizado a cada mês.”



I.V. DO ITEM XI

Onde se lê:

"X.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

XI.I. Desenvolver os serviços contratados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela Contratante.

XI.II. Atender às condições estabelecidas neste Edital de *Cotação Prévia de Preços* e seus anexos.

XI.III. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, respondendo, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Associação, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

XI.IV. Assumir integralmente todas as despesas relacionadas ao custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, de instalação ou quaisquer outras que possam surgir em decorrência da prestação do presente serviço.

XI.V. A INSTITUTO SOCIAL RECICLAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras sociedades profissionais."

Leia-se:

"XI.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

XI.I. Desenvolver os serviços contratados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela Contratante.



XI.II. Atender às condições estabelecidas neste Edital de *Cotação Prévia de Preços* e seus anexos.

XI.III. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, respondendo, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Associação, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

XI.IV. Assumir integralmente todas as despesas relacionadas ao custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, de instalação ou quaisquer outras que possam surgir em decorrência da prestação do presente serviço.

XI.V. A INSTITUTO SOCIAL RECICLAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA.”

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ratifica-se que as demais condições, cláusulas e anexos do Edital de Cotação de Preços nº 008/2025, que não foram expressamente alterados por esta Errata, permanecem em pleno vigor e eficácia, devendo ser integralmente observados pelos participantes. A presente Errata passa a fazer parte integrante e indissociável do Edital original, para todos os efeitos legais.

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento relacionados a esta Errata ou ao **Edital de Cotação de Preços nº 008/2025** poderão ser direcionados através do e-mail: **comprasanitaluiza@gmail.com**.

A publicação desta Errata em no sítio eletrônico oficial do Instituto, qual seja: <https://institutoanitaluiza.com.br/>, confere-lhe a devida publicidade e eficácia jurídica, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das alterações e atualizações do Edital.

Atenciosamente,

Araguaína/TO, 18 de junho de 2025.



Rosemary José dos Santos Sobrinho
INSTITUTO SOCIAL RECICLAR

CNPJ nº 08.794.724/0001-66

08.794.724/0001-66
INSTITUTO SOCIAL RECICLAR
Rua Antônio Matos, s/n Qd. 41 - Lt. 20
Loteamento Maracanã - CEP 77825-640
Araguaína - Tocantins